



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA 010 / 2018
AO SUBSTITUTIVO I
PROJETO DE LEI CM 020 / 2018

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º do Substitutivo I ao Projeto de Lei CM 020/2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 3º ...

Parágrafo Único: O prestador de Serviço dará a publicidade da presente lei em suas notas fiscais de fatura de serviços.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS

Divinópolis, 18 de abril de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A :

A presente emenda visa dar maior publicidade na presente lei para que todos os usuários tenham acesso a este serviço.

Nestes termos peço o deferimento.

Cleitinho Azevedo
Vereador PPS

Divinópolis, 18 de abril de 2018